



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Melhorias no CRAS Carlos Adalberto Rigon Chaves

Local: Av. Pedro Ferreira, nº 510, Itacurubi/RS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itacurubi

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas e especificações técnicas para a execução das melhorias e adequações no prédio do Centro de Referência de Assistência Social Carlos Adalberto Rigon Chaves, contemplando intervenções destinadas à qualificação da infraestrutura física da edificação e de seus espaços externos.

As melhorias externas compreendem a execução de calçada em concreto na parte frontal do terreno e em uma das laterais da edificação, proporcionando melhores condições de acessibilidade, circulação e segurança aos usuários. Também será executado o fechamento frontal do terreno por meio de alambrado constituído por tela metálica e mourões de concreto, visando à delimitação e proteção do espaço público.

Nas fachadas externas da edificação serão realizados serviços de revestimento argamassado, incluindo a recuperação e regularização das superfícies existentes, de forma a proporcionar melhor acabamento, proteção e durabilidade às paredes externas.

Internamente, todas as repartições receberão serviços de pintura, abrangendo preparação das superfícies, correção de imperfeições e aplicação de tinta adequada aos ambientes, promovendo a revitalização dos espaços e melhores condições de uso.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT aplicáveis e demais documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

integrantes do processo, observando-se critérios de qualidade, segurança, durabilidade e bom desempenho da edificação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo definir os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados para a realização de melhorias e adequações no prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fixando as obrigações do Município de Itacurubi (denominado CONTRATANTE), representado pela FISCALIZAÇÃO, e da empresa a ser contratada por meio do processo licitatório, denominada CONTRATADA. A área total de intervenção corresponde a 303,15 m², referente à área total da edificação, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas complementares.

1.2. Normas, omissões e divergências

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado no projeto, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Memorial Descritivo.

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre o presente Memorial Descritivo e o Edital, prevalecerá sempre este último. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala, ou seja, os desenhos mais próximos à escala real.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

No caso de não estar especificado nos desenhos e neste Memorial Descritivo, deverá ser considerada a especificação usual de mercado para produtos e serviços de 1ª qualidade. Divergências que restem, cabe à FISCALIZAÇÃO esclarecê-las.

1.3. Execução

O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro de obras até a limpeza e entrega da obra com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução, CNO e o livro de registro de funcionários.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico. Ainda, todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para o CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela FISCALIZAÇÃO por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

Os serviços que estiverem mal executados, ou em desacordo com o projeto, poderão ser recusados por parte da fiscalização, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra, e serão devidamente refeitos. É de responsabilidade da executora o preenchimento do diário de obras, estando o mesmo à disposição da fiscalização.

No prazo executivo da obra já está computada a incidência de chuvas do período, devendo a CONTRATADA dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, executando as atividades em turnos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

variados, finais de semana e feriados caso necessário à recuperação do cronograma.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência aos serviços da obra, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO. Também deverá realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

Deverá a CONTRATADA providenciar, antes do efetivo início da execução as instalações provisórias que visam a execução do canteiro de obras.

A execução da obra só poderá acontecer após emissão da ordem de início da mesma, a partir desta contando então o prazo de execução. Os quantitativos de serviços descritos neste memorial, estão demonstrados na planilha orçamentária em anexo.

Obs.: A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

1.4. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado para este Município deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR's, aprovadas pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-35 (trabalho em altura).

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Os empregados da empresa CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados e identificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

Fica a CONTRATADA responsável pelo estabelecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, conforme projeto específico dos EPC.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;
- b) Respeitar o projeto, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
- c) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;
- d) Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- e) Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas. Nenhuma alteração poderá ser feita nos serviços especificados sem o prévio consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;
- f) Despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias às redes públicas, caso necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- g) Remover todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, para área permitida pela Prefeitura local.
- h) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Memorial Descritivo, Edital e Contrato.
- i) Durante todo o período de obra a CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a FISCALIZAÇÃO permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- j) Será de responsabilidade da empresa a instalação da placa de identificação da obra em chapa em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries e no modelo a ser aprovado pela fiscalização da obra.

3. RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

- a) Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todos os locais de execução da obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes, etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;
- b) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- c) Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;
- d) Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos, sendo sempre que necessário consultado o RT pelo projeto;
- e) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- f) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

4. MATERIAIS

- a) A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.
- b) Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo e deverão receber autorização da FISCALIZAÇÃO para seu uso na obra.
- c) A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- d) É vedado à CONTRATADA manter no canteiro quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.
- e) Nos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global do projeto e no padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez analisará em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.
- f) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

5. OBRA CIVIL

5.1. Fornecimento de placa

Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação da obra, com dimensões de 1,20 m x 2,40 m, confeccionada em chapa de aço galvanizado, contendo as informações exigidas pelo Município e demais órgãos competentes. A placa deverá ser fixada em estrutura de madeira devidamente dimensionada para garantir sua estabilidade e resistência às intempéries, sendo instalada em local de fácil visualização ao público durante todo o período de execução da obra.

5.2. Calçadas de acesso

As áreas destinadas à execução das calçadas deverão ser previamente preparadas mediante limpeza, remoção de materiais inadequados, regularização e conformação do terreno. A regularização da superfície será realizada com motoniveladora, garantindo as declividades necessárias para o adequado escoamento das águas pluviais e proporcionando uma base uniforme para a execução das camadas subsequentes.

Sobre o terreno regularizado deverá ser executado lastro com material granular, com espessura mínima de 5,00 cm após compactação, destinado a proporcionar melhor distribuição das cargas, estabilidade da estrutura e adequada drenagem da base. O material utilizado deverá estar isento de matéria orgânica, resíduos ou elementos que possam comprometer o desempenho do pavimento.

Após a execução do lastro, será realizada a concretagem das calçadas, utilizando concreto moldado in loco, produzido na própria obra, com acabamento convencional e sem armadura. O concreto deverá ser lançado sobre a base previamente preparada, devidamente nivelado, adensado e desempenado, observando-se a espessura mínima de 7,00 cm, demais cotas e declividades indicadas em projeto.

As calçadas deverão apresentar superfície uniforme, regular e livre de fissuras, falhas de concretagem ou imperfeições que comprometam sua durabilidade e utilização. Durante a execução, deverão ser observados os procedimentos adequados de cura do concreto, visando garantir a resistência e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

desempenho esperados. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes e às orientações da fiscalização.

5.3. Revestimentos argamassados externos

As fachadas externas da edificação deverão receber revestimento argamassado completo, visando a regularização das superfícies, proteção da alvenaria e melhoria das condições estéticas e de durabilidade da edificação.

Inicialmente, todas as superfícies deverão ser limpas e preparadas, removendo-se partículas soltas, poeira, resíduos, pinturas deterioradas e quaisquer materiais que possam prejudicar a aderência do revestimento. Sobre as superfícies de alvenaria e elementos estruturais de concreto será aplicado chapisco com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparado mecanicamente em betoneira, garantindo rugosidade adequada para a perfeita aderência das camadas subsequentes.

Após a cura inicial do chapisco, será executado o revestimento em emboço ou massa única, utilizando argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparada mecanicamente em betoneira, aplicada manualmente sobre as fachadas externas, com espessura média de 25 mm. O revestimento deverá proporcionar superfície uniforme, devidamente alinhada, aprumada e desempenada, corrigindo imperfeições existentes e preparando a base para posterior pintura.

A execução deverá observar os cuidados necessários quanto às juntas, cantos, encontros entre materiais distintos e proteção contra intempéries durante o período de cura. Não serão aceitas superfícies com trincas, desagregações, desníveis excessivos ou quaisquer defeitos que comprometam o acabamento final.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes e às orientações da fiscalização.

5.4. Pintura de alvenarias

Os serviços de pintura têm por finalidade proteger as superfícies, proporcionar maior durabilidade aos elementos construtivos e promover a revitalização estética da edificação. Antes da aplicação dos produtos, todas as superfícies deverão ser devidamente preparadas, removendo-se poeira, sujeiras,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

partes soltas, manchas, eflorescências e quaisquer materiais que possam comprometer a aderência da pintura.

Nas paredes externas que receberão novo revestimento argamassado, deverá ser aplicada uma demão de fundo selador acrílico, promovendo a uniformização da absorção da superfície e melhor aderência da tinta de acabamento. Após a secagem do selador, será executada pintura com tinta látex acrílica premium, em no mínimo duas demãos ou quantas forem necessárias para obtenção de cobertura uniforme, acabamento homogêneo e perfeita aparência visual.

Nas paredes internas da edificação será realizada pintura com tinta látex acrílica premium, em no mínimo duas demãos, observando-se os procedimentos de preparação das superfícies e os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, escorrimientos, bolhas, falhas de cobertura ou diferenças perceptíveis de tonalidade.

As esquadrias metálicas existentes, incluindo portas e janelas, deverão ser previamente submetidas a lixamento manual para remoção de oxidações, partes soltas, imperfeições superficiais e resíduos de pinturas deterioradas. Após a preparação adequada, será aplicada pintura de acabamento com tinta esmalte sintético fosco, proporcionando proteção contra corrosão, resistência às intempéries e acabamento uniforme.

As cores a serem utilizadas serão definidas pela Fiscalização do Município. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e os serviços executados em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas vigentes e orientações da Fiscalização.

5.5. Fechamento testada frontal

Os serviços de fechamento frontal do terreno compreenderão inicialmente a remoção da cerca e dos mourões existentes, executada manualmente e sem reaproveitamento dos materiais removidos. Todo o material resultante da demolição deverá ser devidamente recolhido, transportado e destinado em local ambientalmente adequado, ficando a área limpa e preparada para a implantação da nova estrutura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

Após a remoção dos elementos existentes, será executado novo fechamento frontal em alambrado, composto por mourões de concreto e tela de arame galvanizado, incluindo a execução de mureta de concreto na base, conforme dimensões e detalhes constantes em projeto. Os mourões deverão ser perfeitamente alinhados, aprumados e adequadamente fixados ao solo, garantindo estabilidade e durabilidade ao conjunto.

A tela galvanizada deverá ser instalada com adequado tensionamento e fixação, de modo a evitar deformações, folgas ou deslocamentos, proporcionando segurança, resistência mecânica e bom acabamento visual.

O fechamento frontal será complementado pela instalação de portão de acesso com dimensões de 1,60 m x 1,60 m, composto por duas folhas de abrir, confeccionado em tela de arame galvanizado malha 2" com moldura em tubos de aço. O fornecimento deverá contemplar todas as ferragens, dobradiças, fechaduras, batentes, travamentos e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e resistentes às intempéries, devendo a execução observar os alinhamentos, níveis e especificações constantes nos projetos, bem como as orientações da Fiscalização.

5.6. Serviços finais e entrega da obra:

Após a conclusão de todos os serviços previstos, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral das áreas internas e externas afetadas pela intervenção, removendo entulhos, sobras de materiais, embalagens, resíduos de construção, manchas de argamassa, respingos de tinta e quaisquer outros elementos decorrentes da execução da obra.

A obra somente será considerada concluída após a completa execução dos serviços previstos em projeto, atendimento das especificações técnicas, limpeza dos ambientes e aprovação final pela Fiscalização do Município, devendo os espaços ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

Itacurubi, 23 de junho de 2026.

Carolina Franco Budel
Engenheira Civil
CREA RS 243252 - Matrícula 1494

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal